



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

1.1. Descrição do objeto:

Aquisição de Equipamento Eletrocardiógrafo (ECG) portátil, para atender as demandas da Atenção Primária, desta Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Equipamento Eletrocardiógrafo (ECG) portátil com as especificações:  <b>Especificações Técnicas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Contenha Registro Anvisa</li><li>• 01 Cabo de força</li><li>• 01 Cabo paciente</li><li>• Mínimo de 06 eletrodos precordiais de silicone</li><li>• Mínimo de 04 eletrodos de membros tipo clip coloridos</li><li>• 01 Bateria Recarregável em rede elétrica automática 110V e 220V</li><li>• 12 canais</li></ul>	Unidade	03

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

*2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):*

O objeto não demandará de formalização de contrato, sendo substituído por uma Nota de Empenho.

*2.2 Prorrogação do Contrato:*

Não será exigido.

*2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):*

Não será exigido.



### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Interesse público:

Visando o interesse público, objetivando satisfazer a necessidade de acolhimento operativo e preciso aos pacientes atendidos na Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde que por diversos motivos, entre eles, urgência de realização de risco cirúrgico, demandam realizar exame de ECG.

#### 3.2. Metodologia do quantitativo:

O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem adquiridas foi através de análise da demanda de solicitações de exames de ECG na Atenção Primária, sendo que os aparelhos portáteis também são pertinentes para o locomoção às Unidades de Saúde, evitando em muitos casos o deslocamento do paciente.

#### 3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Justifica-se pelo fato de existirem 22 (vinte duas) unidades de saúde em funcionamento, e que a aquisição de 03 aparelhos portáteis, suprirão a necessidade das mesmas nos 05 (cinco) dias úteis da semana, com montagem de escala de atendimento sem interrupção.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

#### 4.1. *Estudo Técnico Preliminar* nº xxxx (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

Não há ETP em anexo, consoante Art. 4º, §2º, do Decreto Municipal nº 309/2023 ou Art. 14 da IN SEGES nº 58/2022.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. Aquisição de Equipamento Eletrocardiógrafo (ECG) portátil, para atender as demandas da Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. Será exigida Garantia de Fábrica, contra defeitos de fabricação. (art. 40, § 1º, III).
- 5.3. Não será exigida Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):  
Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Pessoa Jurídica executa ou tenha executado serviços da mesma natureza aos descritos neste termo.
- 6.2. Não serão exigidos apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**



- 6.3. Não será exigida vistoria prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021).
- 6.4. Será exigida demonstração de funcionamento do equipamento previamente à sua aquisição (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021). Sendo a responsável por esta observância, a servidora Verônica Tancredo Massa, nas dependências da Coordenação de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, em horário a combinar, através de contato telefônico no número (24) 2443-2429 ou whatsapp (24) 99994-1952.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.1. O prazo de início para execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências Almoxarifado Central da Saúde, à Rua Barão do Rio Bonito, nº 126, Nossa Senhora Santana, Barra do Piraí- RJ, CEP: 27113-040, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.
- 7.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.4. O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do objeto deverá produzir seus efeitos, através satisfazer a necessidade de acolhimento operativo e preciso aos pacientes atendidos na Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde que necessitem realizar o exame de ECG.



**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. Não há necessidade, visto que, não haverá termo contratual. O responsável pela recepção do objeto, deverá atestar a Nota Fiscal Eletrônica juntamente com o setor requerente.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.520,77 (Quinze Mil Quinhentos e Vinte Reais e Setenta e Sete Centavos), tendo por base os valores encontrados através de pesquisa no site Painel de Preços.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
06.30	10.301.0020.3184	4.4.90.52.00	27 (PREFAPS)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**



#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não há disposições gerais.

#### **15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I – Unidades de Saúde (Atenção Primária) do município.

Barra do Piraí, 14 de agosto de 2023.

---

Verônica Tancredo Massa  
Diretora da Atenção Básica  
Matrícula: 9639



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**



**ANEXO I**

**Unidades de Saúde (Atenção Primária) do município**

<b>Unidade</b>	<b>Bairro</b>	<b>Endereço da Unidade</b>
ESF ALCEBIADES NOGUEIRA DA SILVA	Ponte Vermelha	Travessa Carmen Rodrigues Santana, 21, CEP 27143-060
ESF ANTONIO CARDOSO DA SILVEIRA	Vargem Grande	Rua Getulio Vargas, 668, CEP 27145-200
ESF BENEDITO DE SOUZA	Boca do Mato	Rua Clito Nazaré Viana, s/n, Boca do Mato, Barra do Piraí – RJ, CEP 27143-005
ESF DELCY PEDRO LOURENCO	Oficinas Velhas	Rua Antonio da Silva Brinco, 810. CEP 27110-020
ESF DR VALERIA MARIA MACEDO IUNES	Belvedere	Rua Luiz Camerano, 154, loja 1, Belvedere da Taquara, CEP 27113-260
EAP FRANCISCO CARIELLO	Parque São Joaquim	Rua Vicente José Camilo, s/n, CEP 27130-440
UBS GERALDO DE OLIVEIRA	Santo Antônio	Rua Antonio de Almeida, 114, CEP 27115-400
UBS JOAO GOMES	Cantão	Estrada Leny de Souza, 2100, Barra do Piraí – RJ, CEP 27150-242
UBS MARIA JOAQUINA NAMBUCCO	Morro do Gama	Rua Manoel Juvencio, 20, Morro do Gama, CEP 27150-400
UBS NELSON CLEMENTE DE OLIVEIRA	Lago Azul	Rua Nossa Sra. do Carmo, 141, CEP 27110-060
ESF PREFEITO JOAO ANTONIO CAMERANO	Ipiabas	Rua Dr. Luiz Novaes, nº 143, Ipiabas, Barra do Piraí-RJ, CEP 27170-000.  Novo Rua Teixeira Oliveira, nº0000 em frente ao nº5, centro de Ipiabas
ESF SANTANA DE BARRA	Santana de Barra	Avenida Ari Parreiras, 6195, CEP 27143-270
ESF SILVERIA JULIA DE SOUZA	Boa Sorte	Rua Militão José da Silva, 306, Boa Sorte, Barra do Piraí – RJ, CEP 27150-300
ESF TARGINO DOS SANTOS	São João	Rua Francisco Di Biase, 110, CEP 27140-150
ESF AREAL FRANCISCO DE PAULA MOURA	Areal	Rua Vereador Sebastião de Carvalho, Areal, 2077, CEP 27150-160 (em frente ao número 2156)
ESF CALIFORNIA MODULO I JOAO ELIAS GUEDES	Califórnia da Barra	Rua Presidente Costa e Silva, 846, CEP 27163-000
ESF CALIFORNIA MODULO II (Dona Júlia Guimarães de Carvalho)		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**



ESF COIMBRA DOM JOSE ANDRE COIMBRA	<b>Coimbra</b>	<b>Rua Reverendo Abdias Ferreira Nobre, 03, CEP 27115-170</b>
ESF DORANDIA DR OSWALDO MILWARD	<b>Dorândia</b>	<b>Praça Comendador Nobrega, 185, CEP 27160-000</b>
ESF PARQUE SANTANA PREFEITO ARTHUR LEANDRO A COSTA	<b>Parque Santana</b>	<b>Estrada Silas Pereira da Mota, 856, CEP 27143-170</b>
ESF VARGEM ALEGRE NELSON GOMES DA GRACA	<b>Vargem Alegre</b>	<b>Rua Mauricio de Abrem 270, CEP 27155- 000</b>
ESF SAO JOSE DO TURVO LUIZ CARRARO	<b>São José do Turvo</b>	<b>Ruas Ulisses Dias Valente, 1410, CEP 27165-000</b>
ESF ALBERT SABIN MODULO 1	<b>Centro</b>	<b>Rua Moreira dos Santos 768, CEP: 27135-030</b>